

Edital do Processo Eleitoral 2018 da Diretoria Executiva do PMI-RS

1 Processo

Este edital foi consolidado pela Comissão Eleitoral, composta por Ernesto Stefani, **Gustavo Pizarro Meneghelo** e **Marcelo Bueno de Souza** em **17/08/2018**, em conformidade com o que rege o Estatuto vigente do PMI-RS.

Quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral deverão ser direcionadas a esta Comissão Eleitoral.

1.1 Composição das Chapas

Para candidatura à Diretoria Executiva, as chapas devem ser compostas por 7 (sete) candidatos, sendo 1 candidato exclusivo à Presidência e 1 candidato exclusivo para cada uma das 6 vice-presidências relacionadas no Artigo 28º do Estatuto do PMI-RS.

1.2 Requisitos para os Candidatos

Os candidatos devem ser quaisquer membros filiados ao PMI-RS que atendam os seguintes requisitos:

- Serem filiados quites da Seção na categoria Individual;
- Estarem filiados no mínimo há 6 meses antes da data da realização da Assembleia e com a anuidade em dia nessa data;
- Terem declarado por escrito, através do Ficha Individual de Candidatura, firmados pelo candidato, que reconhecem as atribuições do cargo ao qual se candidatam (conforme Capítulo III e IV do Estatuto do PMI-RS);
- Terem experiência voluntária de no mínimo 6 meses, comprovada através de Termo de Voluntariado assinado e Resultado de Avaliação, onde conste a atividade realizada sob coordenação de um membro da diretoria executiva da Seção, conforme estabelece o art. 55º do estatuto social do PMI-RS;
- Os candidatos que tiverem ocupado um cargo na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal no PMI-RS, por um período de no mínimo 6 meses, estão dispensados de apresentar o documento Termo de Voluntariado.

1.3 Inscrição da Chapa

As indicações devem ser feitas através do preenchimento e assinatura do **Formulário de Inscrição da Chapa**, pelo candidato à Presidência, que passa a ser o representante da respectiva chapa perante a Comissão Eleitoral, e da **Ficha Individual de Candidatura**, pelos próprios candidatos, inclusive o representante da chapa, e enviadas por fax, e-mail (documento digitalizado), correio ou entregues pessoalmente na sede do PMI-RS, conforme endereço abaixo:

Seção Rio Grande do Sul, Brasil, do PMI
Avenida Ipiranga, 6681 - TECNOPUC - prédio 97-B / Sala 305
CEP 90619-900 – Partenon – Porto Alegre – RS – Brasil
Fone/Fax: (51) 3319-1757 eleicoes@pmirs.org.br

Os candidatos deverão apresentar **currículo resumido de até 2.000 caracteres**, sem incluir qualquer informação que julgue sigilosa, uma vez que o mesmo será publicado na íntegra conforme recebido na página do PMI-RS quando da validação da candidatura.

Todos os candidatos deverão possuir **Termo de Voluntário** assinado com o PMIRS.

Deve ser enviada também **uma fotografia de cada candidato em formato JPG**, para ser disponibilizada na ferramenta de votação via Internet operada pelo PMI. Todos os candidatos da chapa deverão também declarar que tem ciência e compromisso com as regras do Conselho de Diretores do PMI (PMI Board of Directors), assinando a **Declaração de Compromisso com as regras do Conselho de Diretores do PMI**.

1.4 Divulgação das Chapas Inscritas

A Comissão Eleitoral fará uma análise das candidaturas para verificação do atendimento aos requisitos. Caso algum requisito não seja atendido, será comunicado por e-mail, ao remetente representante da Chapa, o qual terá um prazo, conforme cronograma (vide seção 2- Cronograma), para re-submissão. Caso novamente ocorra um não atendimento a qualquer dos requisitos, automaticamente a chapa indicada será excluída do processo eleitoral.

1.5 Realização da Eleição

A eleição ocorrerá em Assembleia Geral, a ser realizada em data e local a serem divulgados quando da convocação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, através dos modelos de votação a serem publicados no site da Seção, no momento da divulgação das chapas aceitas pela Comissão Eleitoral.

Os eleitores que por algum motivo tenham impedimento de comparecer à Assembleia Geral poderão votar entre os dias 07/11/2018 e 21/11/2018 através do sistema disponibilizado pelo PMI conforme instruções que serão divulgadas, ou nomear um procurador que o represente na Assembleia Geral, conforme previsto no artigo 50º do estatuto social.

Serão válidas as formas de votação divulgadas pela Comissão Eleitoral no momento da publicação das chapas aceitas.

Podem votar todos os filiados da Seção que estejam com a anuidade em dia, conforme rege o artigo 49º do estatuto social do PMIRS.

Votos de estudantes serão aceitos desde que estejam filiados no mínimo há 6 meses antes da data da realização da Assembleia e com a anuidade em dia nessa data.

2 Cronograma

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- **17/08/2018** – Prazo para publicação do Edital Eleitoral, podendo ser publicado antes desta data;
- **26/09/2018** – Prazo máximo para submissão dos formulários de inscrição das chapas (até as 23:59);
- **10/10/2018** – Validação das chapas e comunicação de desvios (se houver);

- **19/10/2018** – Re-submissão dos formulários corrigidos (até as 23:59, se necessário);
- **25/10/2018** – Aceite final das inscrições
- **26/10/2018** - Convocação da Assembleia Geral e divulgação das chapas inscritas.
- **07/11/11/2018 à 21/11/2018**– Período de votação pela Internet;
- **29/11/2018** – Assembleia Geral de Votação;
- **30/11/2018** – Publicação dos resultados.

3 Padrões Éticos

Além do cumprimento do Código de Ética do *Project Management Institute*, o processo eleitoral deve obedecer aos seguintes padrões éticos (conforme artigo 58º do Estatuto do PMI-RS):

- Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser indicado ou concorrer a uma vaga nesta eleição da Diretoria Executiva, podendo, no entanto, vir a futuramente assumir uma posição na Diretoria Executiva, através de outro processo.
- Qualquer membro da Diretoria Executiva atual poderá ser indicado a um novo mandato, porém não poderá exceder a dois mandatos consecutivos na mesma Vice-Presidência, ou a mais de dois mandatos consecutivos na Presidência.
- Conforme artigo 15º do Estatuto do PMI-RS, nenhum membro da Seção, incluindo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, receberá qualquer provento ou vantagem pecuniária decorrente de suas atividades na Seção, excetuando-se as situações em que a Seção autorizar o pagamento de reembolso de despesas devidamente comprovadas.
- Não serão consideradas as indicações individuais de candidatos que não estiverem incluídos em uma chapa.
- Não será permitida a realização de campanha eleitoral.
- O bem comum da Seção sempre deverá prevalecer.

4 Documentos

Os seguintes documentos, referenciados neste edital, estão disponíveis na página do PMI-RS na Internet, acessível através do link: www.pmir.org.br

- Estatuto Social da Seção Rio Grande do Sul, Brasil, do Project Management Institute, onde estão descritas as responsabilidades dos diversos cargos, entre outras informações;
- Cronograma do Processo Eleitoral;
- Formulário de Inscrição da Chapa;
- Ficha Individual de Candidatura; inclui Experiência Voluntária do Candidato e Currículo Resumido do Candidato
- Declaração de compromisso com as regras do Conselho de Diretores do PMI (PMI Board of Directors)

5 Disposições Gerais

Qualquer alteração no cronograma ora publicado será divulgada por mensagem eletrônica a todos os filiados.

Os casos omissos devem ser encaminhados através do e-mail eleicoes@pmir.org.br e serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2018.

Ernesto Stefani, Coordenador
Gustavo Pizarro Meneghello, Secretário
Marcelo Bueno de Souza, Coordenador de Comunicação